



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO

**Interessado: ASSOCIAÇÃO SANTOAUGUSTENSE DOS FUNCIONÁ-
RIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL;**

**Especificação: Auxílio financeiro para custear o transporte dos
trabalhadores Santoaugustenses até as empresas Mais Frango
e São José Industrial.**

PORTARIA N.º 26.463, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS
MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL

26/08/2021
25/08/2021
Silvana J. Gutekoski

Ofício nº 01/2021

Santo Augusto, 18 de agosto de 2021.

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Augusto e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para o auxílio do custeio do transporte dos associados da ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL, por meio da realização de Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Ana Paula Farsen
ANA PAULA FARSEN,
Presidenta.

A Sua Excelência,
Sr^a Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal de Santo Augusto

Difiro conforme solicitação. Encaminha na memória jurídica p/ processar.
27/08/21

Lilian Fontoura Depiere
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS
MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL, com sede na Rua Tiradentes, Nº 768, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 42.715.608/0001-42, está em pleno e regular funcionamento há mais de um mês, neste Município de Santo Augusto.

Santo Augusto, 18 de agosto de 2021.



ANA PAULA FARSEN,
Presidenta.

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS
MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL

DECLARAÇÃO

Eu, ANA PAULA FARSEN, Presidenta da ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL, CPF sob o nº 031.820.140-21, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

Santo Augusto, 18 de agosto de 2021.



ANA PAULA FARSEN,
Presidenta.

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS
MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL

DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 42.715.608/0001-42, estabelecida na Rua Tiradentes, n.º 768, Bairro Centro, em Santo Augusto - RS, neste ato representada por Rodrigo Klein, contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada no Livro Diário da entidade, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Santo Augusto, 18 de agosto de 2021.

Ana Paula Farsen

ANA PAULA FARSEN

CPF: 031.820.140-21

Rodrigo Klein

CERTA ASSessorIA EMPRESARIAL LTDA
Sociedade Contábil CRC/RS 008393/D-4
Resp. Técnico - Rodrigo Klein
Contador CRC/RS 08299/D-9

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS
MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL

DECLARAÇÃO

Eu, ANA PAULA FARSEN, Presidenta da ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL, CPF sob o nº 031.820.140-21, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Fomento com o Município de Santo Augusto não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com a Prefeitura Municipal de Santo Augusto;

Santo Augusto, 18 de agosto de 2021.

Ana Paula Farsen
ANA PAULA FARSEN,
Presidenta.

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS
FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL

CERTIDÃO

Eu, ANA PAULA FARSEN, Presidenta da ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL, RG 5111044938 (SSP/RS), CPF 031.820.140-21, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022, são:

Presidente: ANA PAULA FARSEN, Solteira, Montadora, 13/07/1992, RG 5111044938 (SSP/RS), CPF 031.820.140-21, residente e domiciliada na Rua Alberto Pasqualini, Nº 125, Bairro Santa Fé, Santo Augusto/RS;

Vice-Presidente: MÁRCIO MUCHA, Solteiro, Operador de Empilhadeira, 16/04/1982, RG 5083066927 (SSP/RS), CPF 001.207.860-36, residente e domiciliado na Rua Pedro Santi, Nº 125, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto/RS;

Tesoureiro: JOSYNEI DO CARMO SILVA, Solteiro, Serralheiro, 29/09/1990, RG 3140865431 (SSP/RS), CPF 138.391.647-02, residente e domiciliado na Rua João Carlos Silva, Nº 250, Bairro Zeca Silva, Santo Augusto/RS;

Vice-Tesoureiro: THAÍS FERNANDES LARA, Solteira, Montador, 19/06/1995, RG 5108407131 (SSP/RS), CPF 023.476.700-69, residente e domiciliado na Rua Clodomiro Silva, Nº 153, Bairro Petrópolis, Santo Augusto/RS;

Secretário: JORGE ALEXANDRE MESSERSCHMIDT TELLES, Solteiro, Soldador, 25/10/1980, RG 30714444231 (SSP/RS), CPF 005.965.849-16, residente e domiciliado na Rua Francisco Sobrinho Sperotto, Nº 357, Bairro Getúlio Vargas, Santo Augusto/RS;

Vice-Secretário: JAIRO CARDIAS PEREIRA, Solteiro, Auxiliar de Produção, 12/12/1986, RG 3095356113, CPF 013.058.310-39, residente e domiciliado na Rua Guaíba, Nº 549, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto/RS;

CONSELHO FISCAL:

MATEUS CAMARGO DE LIMA, Solteiro, Pintor, 28/10/2001, RG 2122926575 (SSP/RS), CPF 038.435.840-36, residente e domiciliado na Rua Arlindo Schaffel, Nº 146, Bairro Santa Rita, Santo Augusto/RS;

ROBERTO ELIZANDRO DE MORAES, Solteiro, Auxiliar de Produção, 29/03/1996, RG 8120457398 (SSP/RS), CPF 036.099.860-77, residente e domiciliado na Rua Jose Maroso, Nº 658, Bairro Petrópolis, Santo Augusto/RS;

LARIANE MAJIANA DA CRUZ, Solteira, Auxiliar de Produção, 06/05/1999, RG 8126881419 (SSP/RS), CPF 035.727.290-09, residente e domiciliado na Av. Pedro Campos, Nº 864, Bairro Leonizio Gonzato, Santo Augusto/RS.

Santo Augusto, 18 de agosto de 2021.



ANA PAULA FARSEN,
Presidenta.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO
E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL – ASFEMFSJI
EM CONFORMIDADE COM A ATA 01/2021

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação Santoaugustense dos Funcionários das Empresas Mais Frango e São José Industrial, com a sigla oficial ASFEMFSJI, fundada em 14 de junho de 2021, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Santo Augusto estado do Rio Grande do Sul, regido pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A ASFEMFSJI tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos funcionários das empresas Mais Frango e São José Industrial, em caráter preferencial, e dos demais trabalhadores associados, que necessitam se locomover de Santo Augusto às cidades de Miraguaí/RS e São José do Inhacorá/RS.

Art. 3º - A Associação tem competência para representar os funcionários associados perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5º - Fica os grupos já criados no aplicativo WhatsApp e na rede social Facebook, nominados "ASFEMFSJI", como sendo os oficiais da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer no grupo os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tenham legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1º - Os grupos referidos no *caput* serão administrados exclusivamente pelo Presidente e Vice-Presidente, cabendo a eles tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - Os grupos terão finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito à ASFEMFSJI e seus associados, sendo vedada sua utilização para outros fins, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto e no contrato vigente, salvo se estiver inadimplente.

Parágrafo único. Além de estar quite em relação a todas as obrigações contraídas com a associação, o associado que queira votar e ser votado deverá regularmente fazer uso do transporte, além de, para votar em Assembleia, ter pago no mínimo três mensalidades no ano imediatamente anterior ao mês de sua realização.

Art. 7º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, observadas as exceções constantes neste estatuto: a) votar nas eleições da Associação; b) obedecer as disposições estatutárias e deliberações da Diretoria; c) pagar a contribuição à Associação, estipulada pela Diretoria; d) abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; e) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que constatar na Associação.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Administração é composta pelos órgãos Assembleia Geral e Diretoria.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, dando o poder soberano da Associação.

Art. 10 - É de competência da Assembleia Geral: a) decretar, por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria que colidirem com este Estatuto, no prazo máximo de três meses, contados da ocorrência do ato tido por ilegal; b) elaborar, aprovar e reformar seu Estatuto; c) discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; d) tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação; e) eleger os membros da Diretoria.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser feita por vontade do Presidente, ouvidos os membros da Diretoria, ou mediante proposta subscrita por pelo mínimo cinquenta por cento dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 12 - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por meio de edital ou publicação nos grupos oficiais da associação, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1º - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

§ 2º - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5º, comunicação a respeito do teor do edital.

Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 14 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 15 - As atas das reuniões da Assembleia Geral deverão constar no Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

[Handwritten signatures and names on the left margin: Graneto, Luana, Angelica VIVIANE, ROBERTO, Mariana, Paulo, Ana Paula F. F. F., Gen, Cel. J., and Joaneide C. Silva]

[Handwritten signatures at the bottom: Briziana, Malavina, Daniela, Andreussa, Mateus Barronço de Sin]



R

21 JUN. 2021 0 010 274

DATA

PROTOCOLO

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria é órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 17 - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, seguido de 3 conselheiros fiscais, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 18 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice- Presidente.

§ 1º - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da Diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2º - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

Art. 19 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria: a) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; b) dirigir as atividades da Associação com todo o critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; c) zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; d) estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; e) convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; f) resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; g) firmar convênios com Associações congêneras; h) escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos associados; i) confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; j) apresentar balancete das contas, que ficará à disposição dos associados.

§ 1º - Em relação ao item 'h', surgindo concorrentes que formalmente manifestem interesse em prestar serviço de transporte à ASFEMFSJI, a Diretoria deverá instar os interessados a formularem suas propostas, observado edital a ser oportunamente elaborado pelo órgão.

§ 2º - Nada obsta que a Diretoria periodicamente publique edital a qualquer tempo, nos moldes do parágrafo anterior, respeitado, em todo caso, eventual contrato vigente com o prestador de serviços.

§ 3º - As atribuições da diretoria serão exercidas de forma simples e informal, devendo suas decisões e atos deliberativos constarem em ata.

Art. 21 - Ao Presidente compete: a) representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante o poder público, repartições administrativas e demais órgãos; b) presidir as Assembleias Gerais; c) decidir com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja empate; d) movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias; e) assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação.

visar as compras e pagar junto ou sem o Tesoureiro, bem como os documentos de importância; f) assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados pela Diretoria; g) praticar todos os demais atos compatíveis com suas funções, previsto neste Estatuto.

DATA
PROTOCOLO

Art. 22 - Ao Secretário compete: a) organizar os trabalhos da Secretaria; b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; c) fazer e publicar os Editais de Convocação e Assembleias e avisos de reuniões da Diretoria.

Art. 23 - Ao Tesoureiro compete: a) ter em sua guarda o controle dos bens monetários da Associação; b) manter em dia a escrituração contábil da entidade e elaborar o balancete de movimento da Tesouraria; c) pagar as contas e outras despesas da Associação, mediante o pague-se ou visto do Presidente; d) conservar depositados em estabelecimentos bancários ou similares, os saldos do Caixa da Associação; e) movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias; e f) apresentar, no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.

Art. 24 - Aos vices compete auxiliar os respectivos titulares em todos os seus trabalhos e substituí-los em caso de impedimento temporário, renúncia ou desistência, bem como ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.

Art. 25 - Aos conselheiros fiscais, competem: a) Dar parecer na proposta de novos membros; b) Dar parecer sobre o relatório anual das contas e balanços apresentados pela Diretoria; c) Convocar Assembleia Geral sempre que necessário para tratar de assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 26 - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, até 30 (trinta) antes do final do mandato vigente, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5º.

Parágrafo único. A conferência dos votos deverá ser feita acompanhada de um associado, a ser escolhido pela maioria no dia da eleição.

Art. 27 - O mandato dos membros da Diretoria será de no mínimo um (1) ano, possibilitada a reeleição.

§ 1º - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente e demais cargos.

§ 2º - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a 2 (dois) anos, salvo se for cargo distinto.

Art. 28 - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados a realização da eleição.

Art. 29 - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até três (3) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 30 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso. DATA PROTOCOLO

Art. 31 - São condições de elegibilidade: a) ser brasileiro; b) ser funcionário das empresas supracitadas, c) regularmente inscrito na ASFEMFSJI como associado, e) estar quite com todas as obrigações perante a Associação.

Art. 32 - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.

CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO DA ASFEMFSJI

Art. 33 - O patrimônio da ASFEMFSJI será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações e outros auxílios adquiridos na constância da Associação.

Art. 34 - O patrimônio da ASFEMFSJI responde pelos compromissos assumidos pela entidade, por meio de seus órgãos competentes, na pessoa do Presidente.

Art. 35 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, mas responderão, direta e pessoalmente, pelos prejuízos a que der causa, inclusive quando ensejar a legítima inscrição de seu nome nos órgãos de restrição de crédito, caso em que, às suas expensas, deverá providenciar sua baixa, bem como quando causar infrações de trânsito, caso em que o infrator deverá tratar a respeito diretamente com o prejudicado, assegurada a isenção de qualquer responsabilidade da associação nesse sentido.

Art. 36 - A receita da ASFEMFSJI constituir-se-á de subvenções e auxílios, termos de fomentos, doações, ações entre amigos, de contribuições dos associados e receitas diversas.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O presente Estatuto pode ser modificado mediante o voto favorável de dois terços dos representantes, na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o art. 13.

Art. 38 - A Assembleia Geral, para a reforma deste Estatuto pode ser convocada: a) por proposição da Diretoria; b) por proposição de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Art. 39 - As emendas ao presente Estatuto, que entrarão em vigor na data de sua publicação, deverão ser promulgadas e publicadas pelo Presidente logo após a votação, mediante afixação do Estatuto reformado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados.

Art. 40 - A Associação somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembleias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 41 - O associado que descumprir este estatuto, o contrato ou qualquer deliberação da diretoria, ficará sujeito às penas de advertência ou expulsão, esta só



aplicável em caso excepcional devidamente justificado, sempre respeitado o ^{DATA} o PROTOCOLO
contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação de penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

§ 3º - A inadimplência com as contribuições mensais por mais de 2 meses, resultará na exclusão do associado inadimplente, tendo 5 (cinco) dias para quitação ou negociação, após notificação via e-mail.

Art. 42 - A diretoria, no direito e na incumbência de fiéis administradores da associação, seja qual for o cargo, está suscetível legalmente e administrativamente, a receber e conceder descontos nas contribuições mensais, sendo de caráter pessoal e intransferível em qualquer caso.

Art. 43 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, as normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais do direito.

Art. 44 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto-RS, 14 de junho de 2021.



ANA PAULA FARSEN

Presidente



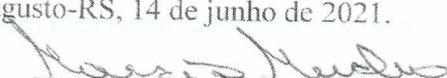
JOSYNEY DO CARMO SILVA

Tesoureiro



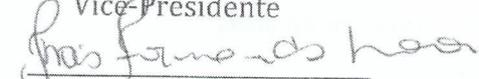
JORGE ALEXANDRE M. TELLES

Secretário



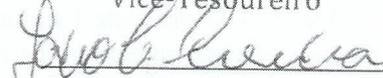
MÁRCIO MUCHA

Vice-Presidente



THAÍS FERNANDES LARA

Vice-Tesoureiro



JAIRO CARDIAS PEREIRA

Vice-Secretário

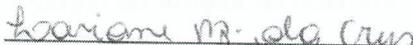
CONSELHO FISCAL:



MATEUS CAMARGO DE LIMA

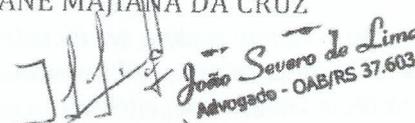


ROBERTO ELIZANDRO DE MORAES



LARIANE MAJIANA DA CRUZ

Advogado presente:


Advogado - OAB/RS 37.603

JOÃO SEVERO DE LIMA

OAB: 37603/RS

Santo Augusto - RS



SERVÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS
Poder Público Delegado - Fernando Scherer - Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS - Telefone: (55) 3781-4700

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento de protocolo nº 10274, foi registrado sob nº 301 na folha 96, Livro A-3.

O referido é verdade. Dou fé. Santo Augusto, 21 de junho de 2021
Emolp. Total: R\$ 130,40 + R\$ 10,70 = R\$ 141,10
Exame documentos: R\$ 44,80 (0569.04.1100001.02225 = R\$ 3,30)
Registro PJ: R\$ 86,70 (0569.04.1100001.02226 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 13,60 (0569.03.1100001.01438 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0569.01.1100001.14399 = R\$ 1,40)

Serviço de Registros Públicos
Município e Comarca de Santo Augusto/RS
GIOVANI BORGES DA SILVA
Substituto
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01 - Centro
CEP 91400-000 Fone (55) 3781-4700

SERVÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS
Poder Público Delegado - Fernando Scherer - Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS - Telefone: (55) 3781-4700



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/salodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100389 54 2021 00000207 01

Serviço de Registros Públicos
Município e Comarca de Santo Augusto/RS
GIOVANI BORGES DA SILVA
Substituto
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01 - Centro
CEP 91400-000 Fone (55) 3781-4700

ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE
DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO
E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL – ASFEMFSJI

ATA 01/2021

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, às 19:00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação Santoaugustense dos Funcionários das Empresas Mais Frango e São José Industrial, com sede na Rua Tiradentes, nº 768, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicada pelos presentes como Presidente a senhora ANA PAULA FARSEN, que, assumindo, designou a mim, JORGE ALEXANRE MESSERSCHMIDT TELLES, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Criação/fundação da Associação;
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação;
3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação;

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pela Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1: Constituição da Associação.

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: Associação Santoaugustense dos Funcionários das Empresas Mais Frango e São José Industrial;

Sede: Rua Tiradentes, nº 768, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS;

Devendo iniciar suas atividades em 14 de junho de 2021.

Deliberação 2: Aprovação do Estatuto Social.

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

4
Tranete
Luano
Angélica
VIVIANE
ROBERTO
Leiriane
Ana Paula Farsen

[Signature]

[Signature]
Ana
Josiney da Coroa Silva
Resumida

Priscila
Molara
Dominik

Alteio Camargo de Lima
Andreza

Ao final, decidiu-se pela *aprovação integral do texto*.

Deliberação 3: Eleição e posse dos membros da administração da Associação.

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação.

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

Presidente: ANA PAULA FARSEN, Solteira, Montadora, 13/07/1992, RG 5111044938 (SSP/RS), CPF 031.820.140-21, residente e domiciliada na Rua Alberto Pasqualini, N° 125, Bairro Santa Fé, Santo Augusto/RS;

Vice-Presidente: MÁRCIO MUCHA, Solteiro, Operador de Empilhadeira, 16/04/1982, RG 5083066927 (SSP/RS), CPF 001.207.860-36, residente e domiciliado na Rua Pedro Santi, N° 125, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto/RS;

Tesoureiro: JOSYNEI DO CARMO SILVA, Solteiro, Serralheiro, 29/09/1990, RG 3140865431 (SSP/RS), CPF 138.391.647-02, residente e domiciliado na Rua João Carlos Silva, N° 250, Bairro Zeca Silva, Santo Augusto/RS;

Vice-Tesoureiro: THAÍS FERNANDES LARA, Solteira, Montador, 19/06/1995, RG 5108407131 (SSP/RS), CPF 023.476.700-69, residente e domiciliado na Rua Clodomiro Silva, N° 153, Bairro Petrópolis, Santo Augusto/RS;

Secretário: JORGE ALEXANDRE MESSERSCHMIDT TELLES, Solteiro, Soldador, 25/10/1980, RG 30714444231 (SSP/RS), CPF 005.965.849-16, residente e domiciliado na Rua Francisco Sobrinho Sperotto, N° 357, Bairro Getúlio Vargas, Santo Augusto/RS;

Vice-Secretário: JAIRO CARDIAS PEREIRA, Solteiro, Auxiliar de Produção, 12/12/1986, RG 3095356113, CPF 013.058.310-39, residente e domiciliado na Rua Guaíba, N° 549, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto/RS;

CONSELHO FISCAL:

MATEUS CAMARGO DE LIMA, Solteiro, Pintor, 28/10/2001, RG 2122926575 (SSP/RS), CPF 038.435.840-36, residente e domiciliado na Rua Arlindo Schaffel, N° 146, Bairro Santa Rita, Santo Augusto/RS;

ROBERTO ELIZANDRO DE MORAES, Solteiro, Auxiliar de Produção, 29/03/1996, RG 8120457398 (SSP/RS), CPF 036.099.860-77, residente e domiciliado na Rua José Maroso, N° 658, Bairro Petrópolis, Santo Augusto/RS;

LARIANE MAJIANA DA CRUZ, Solteira, Auxiliar de Produção, 06/05/1999, RG 8126881419 (SSP/RS), CPF 035.727.290-09, residente e domiciliado na Av. Pedro Campos, N° 864, Bairro Leonizio Gonzato, Santo Augusto/RS.

Quantidade de votos para a chapa eleita: Chapa única - 20 votos - por unanimidade.

Ariana

Mateus Camargo de Lima

Josyney de Carmo Silva
Prozmai

Márcio

Domicila

Andressa

h
granete
Luana
Angelico
VIVIANE
ROBERTO
Lariane
Paula Farsen
Paula Farsen
Paula Farsen
Paula Farsen

21 JUN. 2021 0 0 1 0 27 4

Depois de declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022.

Após as discussões, deliberou-se pelo seguinte, cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada Associação Santoaugustense dos Funcionários das Empresas Mais Frango e São José Industrial, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Santo Augusto, 14 de junho de 2021.

Ana Paula Farsen
ANA PAULA FARSEN
Presidente

Márcio Mucha
MÁRCIO MUCHA
Vice-Presidente

Josynelo Carmo Silva
JOSYNELO CARMO SILVA
Tesoureiro

Thaís Fernandes Lara
THAÍS FERNANDES LARA
Vice-Tesoureiro

Jorge Alexandre M. Telles
JORGE ALEXANDRE M. TELLES
Secretário

Jairo Cardias Pereira
JAIRO CARDIAS PEREIRA
Vice-Secretário

CONSELHO FISCAL:

Mateus Camargo de Lima
MATEUS CAMARGO DE LIMA

Roberto Elizandro de Moraes
ROBERTO ELIZANDRO DE MORAES

Lariane M. da Cruz
LARIANE MAJIANA DA CRUZ

Advogado presente:

João Severo de Lima
Advogado - OAB/RS 37.603

João Severo de Lima
JOÃO SEVERO DE LIMA
OAB: 37603/RS

Al. J.

21 JUN. 2021 0 0 10 27 4

LISTA DOS PRESENTES:

DATA

PROTOCOLO

NOME	RG
Antônio Paulo Frazon	5111044938
<i>[Signature]</i>	3071444231
Thomaz Fernandes Laro	5108407131
<i>[Signature]</i>	1122668393
José Carlos Mendes	5083266927
José Roberto	3095356113
Marcelo de Castro Silva	3140865431
Rogério Felipe	8113207743
Luciano	8126381419
ROBERTO	8120457398
VIVIANE	1092099661
Angélica	2101794507
Janaína	8122401261
Marcelo	1118153517
Priscila	2101794507
Melanie	6144148988
Daniela	6121008351
Andressa	61296554171
Mateus Alexandre de Farias	2122926575

 **SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS**
Poder Público Delegado – Fernando Scherer – Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS – Telefone: (55) 3781-4700 

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que este documento de protocolo nº 10274, foi registrado sob nº 301 na folha 98, Livro A-3.

O referido é verdade. Dou fé. Santo Augusto, 21 de junho de 2021
Emol. Total R\$ 130,40 + R\$ 10,70 = R\$ 141,10
Exame documentos R\$ 44,80 (0569.04.1100001.02225 = R\$ 3,30)
Registro PJ R\$ 66,70 (0569.04.1100001.02226 = R\$ 3,30)
Digitalização R\$ 13,00 (0569.03.1100001.01438 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico R\$ 5,30 (0569.01.1100001.14399 = R\$ 1,40)



Serviço de Registros Públicos
Município e Comarca de Santo Augusto/RS

GIOVANI BORGES DA SILVA
Substituto

Rua Vicente Silva, 17, Sala 01 - Centro
CEP 98590-000 Fone: (55) 3781-4700

 **SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS**
Poder Público Delegado – Fernando Scherer – Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS – Telefone: (55) 3781-4700 



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100388 54 2021 00000207 01



Serviço de Registros Públicos
Município e Comarca de Santo Augusto/RS

GIOVANI BORGES DA SILVA
Substituto

Rua Vicente Silva, 17, Sala 01 - Centro
CEP 98590-000 Fone: (55) 3781-4700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SAO JOSE INDUSTRIAL - ASFEMFSJI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.715.608/0001-42
Certidão nº: 25508320/2021
Expedição: 18/08/2021, às 15:43:51
Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SAO JOSE INDUSTRIAL - ASFEMFSJI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.715.608/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS
FRANGO E SAO JOSE INDUSTRIAL - ASFEMFSJI
CNPJ: 42.715.608/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:11 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **EE19.E30A.0B37.9324**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/08/2021 11h07min

Número	Validade
2305/2021	25/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS
FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SAO CPF: 42.715.608/0001-42

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211201-779-SBGMBLXMGZXTUP-8

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://santoaugusto.atende.net>

Santo Augusto (RS), 25/08/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.715.608/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SAO JOSE INDUSTRIAL - ASFEMFSJI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 768	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 98.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CERTA@CERTAASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (55) 9986-6803
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **15:25:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
25/08/2021

109/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4977	CFP / CNPJ 42.715.608/0001-42	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 24/08/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL 366080 - ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SAO JOSE INDUSTRIAL - ASFEMFSJI			
NOME FANTASIA / SOBRENOME			
LOGRADOURO Rua TIRADENTES	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP 98.590-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Santo Augusto	ESTADO RS
ATIVIDADE PRINCIPAL 9499.5/00.00 Atividades associativas não especificadas anteriormente			
ATIVIDADE SECUNDARIA(s)			
OBSERVAÇÃO De acordo com o Decreto Executivo N° 3.859, de 03 de julho de 2017, considerando-se o risco ambiental e sanitário das atividades econômicas desenvolvidas, defere-se Alvará Provisório. Validade: 31/12/2021.			
OBSERVAÇÃO / INFORMES			
EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, DEVERÁ COMUNICAR O SETOR DE TRIBUTAÇÃO		ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISIVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS	
Código de Controle WIS031201-779-WFKIXXOTFTPDFQ-1			
Emitido por: JEAN CARLO GUTERRES BONIATI			

Jean Carlo Guterres Boniati
Inspetor Tributário
Matrícula 2020

Liziane Rotilli de Souza
Secretária de Finanças
Matrícula 3104-1

Vanderlei Carpes Martins
Vice Prefeito Municipal

C.C.P.I. REGIOES DAS CULTURAS EXTRATO DE CONTA CORRENTE

ASSOCIACAO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONARIOS DAS EM
 R. TIRADENTES, 768
 CENTRO 98590-000
 SANTO AUGUSTO RS

99810-9

DISP.: 0,00 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: 0,00 PAG.: 00001

PERIODO: DE 08/2021 A 08/2021

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CRÉDITO	SALDO
//****	*****	SALDO ANTERIOR			0,00
		SALDO ATUAL.....:	0,00		0,00
		SALDO APL. AUTOM.:	0,00	LANCAMENTOS FUTUROS	
		SALDO BLOQUEADO..:	0,00	26/08/2021 TARIFAS	-29,00
		BLOQUEIO JUDICIAL:	0,00		
		SALDO MEDIO	0,00		
		DEBITOS.....:	0,00		
		CRÉDITOS.....:	0,00		
		IOF Adicional Adto Depositante:	0,00		
		Adicional Cheque Especial.:	0,00		
		IOF B sico Adto Depositante...:	0,00		
		IOF B sico Cheque Especial.....:	0,00		

Poderao ocorrer lancamentos a partir de 24/08/2021

GENTE QUE COOPERA CUIDA

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAIS FRANGO E SÃO JOSÉ INDUSTRIAL - ASFEMFSJI .		C.N.P.J. 42.715.608/0001-42			
Endereço RUA TIRADENTES , Nº 768					
Cidade SANTO AUGUSTO	U.F. RS	C.E.P. 98590-000	DDD/Telefone (55) 99986- 6803	FAX	e-mail
Conta Corrente 99810-9	Banco SICREDI	Agência 0361	Praça de Pagamento SANTO AUGUSTO		
Nome do Responsável ANA PAULA FARSEN			C.P.F. 031.820.140-21		
C.I./Órgão Expedidor SSP/RS		Cargo PRESIDENTA	Função PRESIDENTA		
Endereço Alberto Pasqualini , Nº 125, Bairro Santa Fé, Santo Augusto/RS				C.E.P. 98590-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Incentivando a geração de emprego e renda através da ASFEMFSJI.	Período de Execução	
	Início 20.08.2021	Término 31.12.2021
Objetivos e Finalidades: A Associação Santoaugustense dos Funcionários das Empresas mais Frango e São José Industrial, é uma organização social sem fins lucrativos, foi fundada aos 14 dias do mês de junho de 2021, tendo como principal objetivo auxiliar seus associados no deslocamento até as empresas supracitadas, sendo mais de 220 Km percorridos diariamente, em busca de trabalho,		

para sustento de suas famílias.

Cabe destacar que trabalhar é condição essencial, não somente pela manutenção financeira, mas pela dignificação da vida. Trabalhar se constitui numa parte importante da vida. E vai além do ganha-pão. Tem a ver com realização pessoal, com sentir-se útil e encontrar sentido para os dias.

A importância do trabalho na vida do ser humano vai muito além do fato de que, através dele, satisfazemos nossas necessidades básicas. O trabalho, por si só, é revelador da nossa humanidade, uma vez que possibilita ação transformadora sobre a natureza e si mesmo. Além disso, a nossa capacidade inventiva e criadora é exteriorizada através do ofício que realizamos.

Cabe salientar, que através deste termo fomento a ser firmado, busca-se diminuir a evasão dos trabalhadores, que tendem a aumentar quando da dificuldade de deslocamento e oferta de empregos no Município, por isso faz-se necessário o trabalho desenvolvido pela Associação, a fim de auxiliar a comunidade de Santo Augusto/RS, incentivando a geração de emprego.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Auxílio financeiro para custear o transporte dos trabalhadores Santoaugustenses até as empresas Mais Frango e São José Industrial.	Mês	5	Agosto 2021	Dezembro 2021

4 – PLANO DE APLICAÇÃO COM RECURSOS DA PREFEITURA

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor Total
01	Empregar os recursos recebidos pelo Município no custeio do transporte dos trabalhadores para que os gastos sejam de alguma forma barateados e assim todos os associados santoaugustenses consigam trabalhar e sustentar suas famílias, incentivando assim a geração de emprego e renda, trazendo um retorno significativo ao Município.	Média mensal R\$ 31.000,00 (05 meses)	R\$ 155.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA (R\$)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	x

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	x	x	x	x	x	x

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até o dia 15/09/2021;
 Segunda prestação de contas: até o dia 15/10/2021;
 Terceira prestação de contas: até o dia 15/11/2021;
 Quarta prestação de contas: até o dia 15/12/2021;
 Prestação de contas Final: até o dia 15/01/2022;

12

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Santo Augusto/RS, 18 de agosto de 2021.


 ANA PAULA FARSEN,
 Presidenta.

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, 27 / 08 / 21

Assinatura: _____

8.1 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, 27 / 08 / 21

Assinatura: _____

Flavio Augusto Saggin
Secretário da SEDECOM
Matrícula 30412

8.2 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, 31 / 08 / 2021

Assinatura: _____

Denize Depiere Friedrich

8.3 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto, 27 / 08 / 21

Assinatura: _____

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

